

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Foi publicado o Despacho nº 1234-A/2019, de 4-2, dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Mobilidade, que cria o PART - Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos, que é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede.

De acordo com o seu preâmbulo, o PART pretende ser uma ferramenta de coesão territorial, procurando um modelo de financiamento que garanta a equidade entre as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e o restante território nacional.

Todavia, na distribuição do valor previsto na Lei do Orçamento do Estado de 2019 para a execução do PART, no montante de 104 milhões de euros, o despacho apresenta um desequilíbrio manifesto na distribuição das verbas, com claro favorecimento da Área Metropolitana de Lisboa face ao restante território nacional. Este facto foi aliás abundantemente noticiado pela comunicação social, manifestando incompreensão pelas opções e critérios assumidos na distribuição do valor disponível no Programa para 2019.

Assim, tendo em vista esclarecer as opções e critérios de distribuição das verbas disponíveis do PART para 2019, ao abrigo do artº 156º alínea d) CRP e do artº 229º do Regimento da Assembleia da República, apresentam-se as seguintes perguntas:

1. O PART assume-se como um Programa que pretende ser uma ferramenta de coesão territorial, procurando um modelo de financiamento que garanta a equidade entre as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto e o restante território nacional. Quais são as variáveis introduzidas nesse modelo de financiamento para garantir o seu efetivo funcionamento como ferramenta de coesão territorial e de promoção da igualdade de tratamento entre todos os territórios por ele abrangidos?
2. Porque razão o PART destina à Área Metropolitana de Lisboa 70,2% dos 104 milhões de euros disponíveis para o Programa no Orçamento de Estado para 2019, que é o quádruplo do que atribui à Área Metropolitana do Porto e às 22 CIM abrangidas pelo Programa?
3. Qual a justificação para que a Área Metropolitana de Lisboa receba uma comparticipação estatal superior à solicitada, enquanto a Área Metropolitana do Porto receba apenas 58% do

valor que solicitou?

4. Considerando o apoio direto concedido a cada utilizador de transporte público nos territórios abrangidos pelo PART, qual o motivo para que o utente de Lisboa beneficie de uma ajuda de €157,17 e o utente do Ave, que é a sexta região nacional com maior número de passageiros, receba apenas €44,40?

5. Em face dos dados constantes das questões anteriores, como é que o PART pode funcionar como uma ferramenta de promoção de coesão territorial e de equidade?

Palácio de São Bento, 14 de fevereiro de 2019

Deputado(a)s

RICARDO BEXIGA(PS)

ALEXANDRE QUINTANILHA(PS)

CARLA SOUSA(PS)

ISABEL SANTOS(PS)

JOANA LIMA(PS)

JOÃO PAULO CORREIA(PS)